

TC 013.541/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (51.169.555/0001-00); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Paulo Martone Branco (610.777.398-34); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.730/2018-TCU-1ª Câmara (peça 91), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 4.508/2018-TCU-1ª Câmara (peça 98), pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (peça 96).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 135), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator